



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 281, DE 30 DE OUTUBRO, DE 1967

"que dá nova redação ao art.1º, da
Lei nº.51, de 18.9.61"

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,


Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º) - O artigo 1º da Lei nº.51, de 18 de setembro de 1961, passa a ter a seguinte redação:

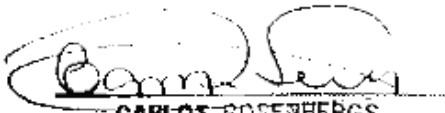
"Art.1º) - Fica criado na Prefeitura Municipal de Nova Odessa, o cargo de Supervisora do Setor Municipal de Alimentação Escolar, com os vencimentos correspondentes ao padrão "A".

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 30 de outubro de 1967.


ARTHUR RODRIGUES AZENHA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


CARLOS ROSEBERGS
Secretário